



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90046/2025/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00008734/2023-63-e
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE –
SRPP n 040/2025.

Para os itens definidos neste Edital, aplica-se o disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. A participação deverá observar o disposto no Anexo I deste Edital.

AVISOS IMPORTANTES

Recomenda-se aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a leitura atenta de todas as condições e exigências nele estabelecidas, especialmente quanto aos requisitos de participação, à formulação das propostas de preços, à apresentação dos documentos de habilitação e aos prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das mensagens, avisos e comunicados inseridos no Sistema Compras.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Pregoeira ou à Equipe de Pregão n. 08, por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com, ou pelos telefones (69) 3901-6270, 3901-6269 ou 3901-6272, em dias úteis, das 08h às 14h (horário local de Rondônia).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N. 90046/2025/SML/PVH, - SRPP n. 040/2025, TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: Registro de Preço Permanente – SRPP para eventual aquisição **DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES, TESTES RÁPIDOS e OUTROS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES LABORATORIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.158.070,41 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta reais e quarenta e um centavos).

1.4. DATA DE ABERTURA: 09/06/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> - UASG: 925172 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2025.

Tatiane Mariano
Pregoeira - SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. PREÂMBULO:

2.1.1. A **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, designados pela Portaria n. 08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3934, de 10/03/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, regida pela **Lei n. 14.133/2021**, pela **Lei Complementar n. 123/2006** e suas alterações, pela **Lei Complementar Municipal n. 945/2023**, pelo **Decreto Municipal n. 18.892/2023**, pelo **Decreto Federal n. 11.462/2023**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nos locais indicados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação em sentido contrário do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

2.1.3. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do **Processo administrativo n. 00600-00008734/2023-63**, destinando-se à garantia da observância dos princípios constitucionais da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O certame será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.4. Integram este edital, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta Detalhada e a Minuta do Contrato (quando for o caso).

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: Registro de Preço Permanente – SRPP para eventual aquisição **DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES, TESTES RÁPIDOS e OUTROS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES LABORATORIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da presente licitação possui natureza de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e seus Anexos e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema, prevalecerão as especificações deste Edital.

3.3. A licitação será por **item/lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Após a abertura da licitação, não caberá aos licitantes alegar desconhecimento dos seus itens ou apresentar reclamações quanto ao conteúdo do Edital. Antes da elaboração das propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, observando integralmente as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. As interessadas deverão se credenciar no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Para esta licitação será permitida a participação em consórcio, desde que observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, especialmente o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico –financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1. e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos **itens 4.4.1. e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; (**até que se encerre os prazos das sanções**);

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; (**até que se encerre os prazos das sanções**);

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

4.13. Da participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.13.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

7.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

7.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

7.4.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.2. A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite como condição para habilitação, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.123/2006.

7.4.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências nesta ordem:

7.5.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.6.2. Empresas brasileiras;

7.5.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

7.6. Se o empate persistir serão utilizados os critérios de desempates da Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024. <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a **sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

7.7. Na hipótese do “sorteio” a sessão pública será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial indicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.7;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**;
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais indicados pela SML ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Pregoeiro.
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.6.1 Para o objeto desta licitação, deverá ser apresentado, junto à proposta, o registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

ara os itens em que couber, deverá ser apresentada, junto à proposta de preços, prova do registro do material emitido pela ANVISA ou pelo Ministério da Saúde (MS), ou, quando for o caso, documentação comprobatória de sua isenção, acompanhada de cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União; ou de protocolo de revalidação, acompanhado da cópia simples do último registro do material.

8.6.7 Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

8.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (SE FOR O CASO).

8.7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

9.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Número do registro do produto junto à ANVISA, quando cabível;
- F) Valor Unitário e Valor Total por item.

9.1.2. A proposta escrita deverá conter, como visto, a **MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 90(NOVENTA) DIAS.**

9.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 6 e subitens deste Edital;**

9.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPGou PDF);

9.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45da Lei nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

9.8. O licitante deverá apresentar junto a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.9. QUANDO FOR O CASO DA LICITAÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER OS ITENS:

9.9.1. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

9.9.2. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.11. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – SISCAF;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – **SISCAF**, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF ou SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Nacional n. 14.133/2021.** (modelo anexo).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.9. Os documentos referidos **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

10.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio:

10.4.13.1. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.13.2. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda;

10.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.5.1.2. Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.5.1.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, da sede da licitante, **para os itens enquadrados na RDC nº 16 de 1 de Abril de 2014** os quais têm exigência de registro na Anvisa.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do Sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro. A exigência de documentos de habilitação recairá apenas sobre o licitante vencedor da fase anterior.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação fundamentada registrada no chat, antes de seu encerramento.

11.2. A convocação será realizada exclusivamente por meio do Sistema, cabendo à licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos previstos no item 10 deste Edital.

11.2.1. A documentação de habilitação anexada no Sistema Comprasnet terá validade para todos os itens em que a empresa estiver participando. .

11.2.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx,. JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1**.

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da citada Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do instrumento convocatório, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser feitos de forma eletrônica e direcionados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento e a solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente à licitação deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o art. 165 da Lei 14.133/2021, dos atos administrativos decorrentes desta licitação cabem:

I. Recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

§2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação para interposição de recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

13.4. As razões do recurso deverão ser encaminhadas em momento único, em campo próprio no sistema eletrônico.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

14.1. O encerramento da licitação ocorrerá em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Nacional 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Nacional 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Nacional 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

- 16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.1.** As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.2.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

17.1 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

17.1.1. Não será permitida a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

17.1.2. Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

17.1.3. Para essa contratação, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços permanente estão em conformidade com o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no **(Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

18.7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.7.1. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será:

18.7.2. Do Reajuste

18.7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data-base do orçamento estimado da Administração.

18.7.4. Após o interregno de um ano, visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

18.7.5. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se a variação anual do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. DA SUBCONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

18.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará a divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Nacional n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2025.

**Tatiane Mariano
Pregoeira - SML**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 002/SML/PVH/2025 – RETIFICADO

Processo Administrativo:	00600-00008734/2023-63-e
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Unidade Administrativas Participante	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP** para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 1 (um) ano:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
ITEM 01					
MATERIAL EM AÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS					
1	414669	UNIDADE	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS em aço inoxidável com capacidade de 30 lâminas, com alça.	65	130
ITEM 02					
SERINGAS PRÉ-HEPARINIZADAS					
2	440372	UNIDADE	SERINGA EM POLIPROPILENO com capacidade de até 1ml, com bico central Luer Lock ou Slip (NR 32), graduada (em Ui), numerada para coleta de sangue arterial humano. Aditivo de HEPARINA DE LÍCIO, estéril, de uso único, descartável, embalagem individual. Validade mínima: 10 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	10.750	21.500
ITEM 03					
CORANTES DE USO LABORATORIAL (CITOLOGIA ONCÓTICA)					
3	469860	KIT	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU – Conjunto padronizado de coloração utilizado na técnica de Papanicolau para evidenciar a morfologia das células em exames citológicos ou histológicos. Composto por EA-36, Orange G-6 e Hematoxilina. Com registro na Anvisa. Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	30	60
ITEM 04					
TUBOS TIPO FALCON (SOROLOGIA E URINA)					
4	474970	UNIDADE	TUBO PARA LABORATÓRIO TIPO FALCON* com capacidade de até 15 ml, em polipropileno, tampa rosca e fundo cônico, graduado e autoclavável. Para armazenamento e transporte de amostras, com e sem conservantes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	3.300	6.600
ITEM 05					
CORANTES DE USO LABORATORIAL (TUBERCULOSE)					
5	353661	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN – Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Contendo Fucsina Fenicada seg. ZiehlNeelsen, Azul de Metileno concentrado e Descorante para Ziehl ou	20	40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			Descorante para B.A.A.R. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.		
ITEM 06 CORANTES DE USO LABORATORIAL (MICROBIOLOGIA)					
6	327534	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM – Conjunto utilizado na técnica de coloração microbiológica de Gram para diferenciar bactérias gram-positivas das bactérias gram negativas. Composto pelos corantes Violeta Genciana, Lugol, Descorante (álcool-acetona) e Fuscina diluída. Kit com frascos contendo 4 (quatro) frascos com 500 (quinhentos) mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	31	62
ITEM 07 CONSERVANTE PARASITOLÓGICO					
7	357801	FRASCO	MIF MODIFICADO – Líquido conservador de fezes para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Frasco contendo 1 (um) Litro. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada33 deverá ter AFE.	33	65
ITEM 08 REAGENTE PARA TESTES DE VDRL					
8	396034	KIT	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA PARA TRIAGEM DE VDRL. Kit com mínimo de 100 testes. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. TÉCNICA MANUAL. Empresa interessada deverá ter AFE.	225	450
ITEM 09 TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS					
9	435823	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.950	3.900
ITEM 10 TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA VÍRUS					
10	448558	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.950	3.900
ITEM 11 TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS					
11	383410	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENOS DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS – Detecção qualitativa de antígenos de Rotavírus em amostras fecais. Sensibilidade mínima aceitável: 95%. Especificidade mínima aceitável: 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	325	650
ITEM 12 TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

12	381259	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES – Teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Não necessita de dieta prévia. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.000	2.000
ITEM 13 TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO					
13	381259	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES – Teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Não necessita de dieta prévia. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.000	2.000
ITEM 14 TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PROSTÁTICO					
14	335769	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL – Detecção imunocromatográfica do antígeno prostático específico (PSA) total. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	650	1.300
ITEM 15 FITA PARA TESTE QUALITATIVO DE BHCG					
15	356905	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HOMÔNIO BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 UI/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	45.500	91.000
LOTE 01 TUBOS DE ENSAIO (VIDRO)					
16	409030	TUBO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 4ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 10x75mm com capacidade líquida de 4ml.	325	650
17	409034	TUBO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 15x100mm com capacidade líquida de 10ml.	325	650
LOTE 02 TUBOS DE ENSAIO (POLIESTIRENO)					
18	454840	TUBO	TUBO DE ENSAIO 4ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão 10x75mm para 4ml de amostra líquida.	16.000	32.000
19	432940	TUBO	TUBO DE ENSAIO 10ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão 15x100mm para 10ml de amostra líquida.	4.000	8.000
LOTE 03 MATERIAIS AUXILIARES PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PERIFÉRICAS (VENOSA)					
20	445573	UNIDADE	GARROTE DE LÁTEX Nº 200 – mangueira em látex natural 200 usada para garroteamento com 5,5 mm de diâmetro com alta flexibilidade, entre 1 e 2 metros de comprimento.	75	150
21	445576	UNIDADE	TORNIQUETE CINTA ELÁSTICA COM TRAVA – torniquete fabricado em tecido elástico resistente com aproximadamente 51 cm de comprimento e trava em plástico abs. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	140	280
22	483363	CAIXA	CURATIVO PÓS COLETA – absorvente adesivo com 25 mm de diâmetro estéril e composto de material atóxico em rolo.	200	400



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			Caixa com 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.		
23	448055	CAIXA	LENÇO UMEDECIDO em material não tecido , impregnado com ÁLCOOL A 70% - s de uso descartável, embalagem individual, nas dimensões de 2,5x4cm com caixa contendo 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	200	400
24	479641	UNIDADE	ADAPTADOR DE AGULHA para agulha de coleta de sangue a vácuo – adaptador plástico em polímero, descartável, não estéril, flange rosqueável para agulha Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	150.000	300.000
LOTE 04 PERFURO CORTANTES DE USO ESPECÍFICO (PUNÇÃO DIGITAL E RASPADO DE LESÃO)					
25	313631	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI INOX – lâmina de bisturi açocarbono . Estéril. Tamanho 23 para cabo nº 4. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE Aplicação: utilizadas para escarificação na coleta de amostras para exame de Leishmaniose e micológicodireto (fungos).	400	800
26	338605	UNIDADE	LANCETA em aço inoxidável , ponta fina, trifacetada para punção digital, estéril, de uso único, em corpo de plástico ou polímero, com sistema de proteção com retratação automática. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	3.000	6.000
LOTE 05 MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (AGULHAS)					
27	397583	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 21G (0,8X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	78.000	156.000
28	397584	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 22G (0,7X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	78.000	156.000
LOTE 06 MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (ESCALPE)					
29	437173	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 21 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS . Empresa interessada deverá ter AFE.	800	1.600
30	437174	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 23 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	800	1.600



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

31	437172	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 25 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	800	1.600
LOTE 07 TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO					
32	388078	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume de 4 ml, aditivada com HEPARINA SÓDICA para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	19.500	39.000
33	386264	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume mínimo de 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	19.500	390.000
34	399143	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 10 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	390.000	780.000
35	375901	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 2 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	195.000	390.000
36	372340	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	390.000	780.000
37	376833	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 3,5 ml, aditivada com CITRATO DE SÓDIO 3,2% para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	10.000	20.000
38	386265	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com FLUORETO DE SÓDIO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O	10.000	20.000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.		
39	351012	TUBO	CONJUNTO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO – VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) contendo tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, transparente, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta, para vhs em método manual. Os tubos deverão ser acompanhando de suporte e pipeta para realização adequada do método, conforme fabricante. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	2.750	5.500
40	434612	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), ÂMBAR, com volume 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARA DOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.950	3.900
LOTE 08					
MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA					
41	619195	UNIDADE	RECIPIENTE COLETOR DE URINA INFANTIL (TIPO SACO) em polímero maleável transparente, graduado, com capacidade/volume de 100ml, com adesivo de fixação no paciente, estéril, de uso único. Com campo de identificação do paciente, com Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Unissex. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	39.000	78.000
42	619189	UNIDADE	RECIPIENTE COLETOR – FRASCO UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO (URINA 24 horas) , confeccionado em polímero rígido com graduação, volume de 2000 ml, com tampa plástica, não estéril, de uso único, descartável. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	1.600	3.200
43	619155	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	23.500	47.000
44	619133	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, não estéril, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. Para testes microbiológicos e de Urinálises. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	78.000	156.000
LOTE 09					
SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA					
45	440736	UNIDADE	SWAB em haste plástica com ponta de algodão, em embalagem individual com tubo plástico transparente com medidas aproximadas de 12x75mm, tampa rosca, solução reagente de NaCl 0,9% ou SIMILAR. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.600	3.200
46	444925	CAIXA	SWAB em haste plástica com ponta em rayon para coleta de amostras clínicas, estéril, embalado individualmente em tubo plástico. Descartável, de uso único. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 unidades. O produto ofertado deverá ter	16	32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.		
LOTE 10 KIT PARA UROCULTURA					
47	486694	CAIXA	KIT PARA UROCULTURA composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente, capacidade para 4 ml de aspiração (indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL de sódio e 2,08 mg/dL de Borato de Sódio (que conserva a população bacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antisepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	125	250
48	437161	FRASCO	HIPOCLORITO 1% - Desinfetante para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo para utilização em bancadas de trabalho e pisos (bactericida). Frasco contendo 1 litro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	130	260
LOTE 11 SOLUÇÃO PARA TESTES DE TOLERÂNCIA					
49	380507	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 75g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS FRASCO. Empresa interessada deverá ter AFE.	1050	2.100
50	380506	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 50g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	260	520
51	383589	FRASCO	SOLUÇÃO DE LACTOSE 50G – Solução padronizada de Lactose usada para o teste de tolerância a lactose. Em frasco com 200 (duzentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	65	130
LOTE 12 CORANTES DE USO LABORATORIAL (HEMATOLOGIA)					
52	327536	KIT	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO – conjunto de corantes para hematologia (hematológico rápido). Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	65	130
53	357757	FRASCO	SOLUÇÃO AZUL DE CRESIL BRILHANTE – Solução a 1% de azul de cresil brilhante em solução de NaCl a 0,85% com 0,4% de citrato de sódio. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	4	7
54	399068	FRASCO	GIEMSA FRASCO COM 1 LITRO - Eosina Azul de Metileno	50	100



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			com seguimento Gyemsa. Frasco de 1.000 ml. Com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.		
55	327336	FRASCO	CORANTE MAY GRUNWALD – Corante tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido, em frasco de 500mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	65	130
LOTE 13 CORANTES DE USO LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO)					
56	381706	FRASCO	LUGOL FORTE 2% - Solução de iodo em concentração de 2% para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	33	65
57	363022	FRASCO	SUDAM III – Corante utilizado na pesquisa de gordura fecal. Pronto para uso. Frasco contendo 1 (um) Litro. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	7	13
LOTE 14 CORANTES DE USO LABORATORIAL (ESPERMOGRAMA)					
58	381733	FRASCO	EOSINA AMARELA 3% – Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma, pronto para uso. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	4	8
59	327488	FRASCO N	NIGROSINA 5% - Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	4	8
LOTE 15 DETERGENTES DE LIMPEZA					
60	328078	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS – detergente multienzimático composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) para limpeza de instrumentos e materiais. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	130	260
61	438827	FRASCO	DETERGENTE NEUTRO – Detergente biodegradável, neutro, a base de ácidos benzenosulfônicos e tensoativos aniônicos e não iônicos, indicado para a limpeza de vidrarias laboratoriais, instrumentais cirúrgicos, pisos e outros utensílios. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	130	260
LOTE 16 REAGENTES ANTICOAGULANTES					
62	-	FRASCO	ADITIVO EDTA 5% – Solução anticoagulante usado na hematologia para preservar a amostra de sangue venoso. Sistema conta-gotas. Frasco com 20mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE	13	26
63	459795	FRASCO	ADITIVO FLUORETO DE SÓDIO – Solução anticoagulante	13	26



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			inibidor de glicemia (EDTA 6,7g/dL KF 21,1 g/dL). Frasco com 20mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.		
64	353623	FRASCO	ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% Solução anticoagulante para provas de coagulação. Frasco com 20mL de anticoagulante. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	13	26
LOTE 17 REAGENTES HEMATOLOGIA MANUAL					
65	454810	FRASCO	REAGENTE DE TURK – Composto químico para coloração de leucócitos (contagem manual de leucócitos na câmara de Neubauer). Frasco com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	33	66
66	431585	FRASCO	REAGENTE DE HAYEN – Composto químico utilizado na hematologia da diluição de amostra de sangue venoso com anticoagulante, para a realização da contagem manual de eritrócitos na câmara de Neubauer. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	6	12
67	455592	FRASCO	LIQUIDO DE REES – Solução corante para contagem de plaquetas em câmara de Neubauer. Frasco com 100 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	25	60
LOTE 18 REAGENTES PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX					
68	336207	KIT	ASLO – Kit para determinação de Antiestreptolisina O por meio de método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE..	33	65
69	343029	KIT	PCR – Conjunto completo para diagnóstico laboratorial quantitativo para Proteína C Reativa, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	325	650
70	337471	KIT	FATOR REUMATÓIDE – Kit para determinação de Fator Reumatoide, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	33	65
LOTE 19 REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA					
71	280350	FRASCO	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
72	280351	FRASCO	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na	100	200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.		
73	280352	FRASCO	SORO ANTI A-B – Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A e/ou B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação Frasco com 10ml. Com Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
74	280353	FRASCO	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
75	333587	KIT	KIT SUSPENSÃO HEMÁCIAS A1 E B – Suspensão de hemácias fenotipadas A1 e B, na concentração de 3% a 5% (para realização de testes em tubo), destinadas a tipagem reversa. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	35	70
76	337327	FRASCO	REAGENTE SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO anti-IGG HUMANO Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
77	357736	FRASCO	REAGENTE SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO anti-IGG HUMANO. Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
78	382447	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
79	366984	FRASCO	CONTROLE DE COOMBS – Características: Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% (para realização de testes em tubo), destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Frasco com 10ml. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
80	338051	FRASCO	SORO CONTROLE RH – Características: é um reativo controle com ausência de anticorpo antiRh(D) e de qualquer outro tipo de anticorpo para todos os sistemas eritrocitários. Pode ser produzido com plasma ou albumina, desde que tenha os mesmos conservantes e estabilizadores do reativo do soro anti-Rho (D), ou seja, do mesmo fabricante. O reagente deve ser transparente (Para tipagem sanguínea). Possuir bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml. Deve possuir dispensador tipo contagotas de vidro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	200
LOTE 20 TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE					
81	435854	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS-1 – Teste rápido,	1.950	3.900



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de antígenos NS1 anti-Dengue vírus. A sensibilidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE		
82	353742	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM – Teste rápido, imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiDengue vírus. A sensibilidade do teste IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.950	3.900

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (e - DOC nº [2FC152E7-e](#)) Peça 127.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

2.2.1.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender a secretaria participante, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTE RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS**.

2.3. Justificativa da Unidade Administrativa

2.3.1. Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (e – DOC nº [2FC152E7-e](#)) Peça 127 observa – se:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

“A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional. O serviço público em diagnóstico possui caráter continuado, indispensável e extremamente necessário à manutenção da assistência em saúde pública fornecida pela rede Municipal de Saúde. A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se pela necessidade da preservação e conservação dos serviços de diagnóstico desta secretaria de saúde em toda a sua rede de assistência laboratorial (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade), nas especialidades de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Hormônio, Microbiologia, Urinálise, Parasitologia, Citologia oncológica e no suporte às fases pré-analítica e analítica dos exames laboratoriais com a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o uso diário nos laboratórios. Os objetos deste processo licitatório têm como objetivo proporcionar qualidade ao serviço público realizado, através da aquisição de materiais e insumos classificados pelas normativas técnicas nacionais como itens de relevância para determinar a confiabilidade e segurança diagnóstica. Com isso o princípio administrativo da eficiência estará presente na Rede Pública Municipal de Saúde ocasionando impacto positivo nas taxas de mortalidade e morbidade populacional, dando base a definição da conduta médica a ser empregada pelos profissionais de saúde das Unidades Municipais de Saúde, na atenção básica desenvolvida pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) e Unidade Básica de Saúde (U.B.S.), em condutas especializadas desenvolvidas pelas Policlínicas e/ou nas condutas de urgência e emergência, desenvolvidas nas UPA's e nos Prontos Atendimentos. Assim sendo, a indisponibilidade do diagnóstico laboratorial representa ELEVADO RISCO podendo incidir no aumento de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela Rede Pública Municipal de Saúde, perdendo com isso o incentivo a atuação da medicina preventiva, o que será refletido no índices de atendimento de urgência e emergência, o que atualmente é um dos maiores desafios do sistema de saúde pública municipal. É importante enfatizar que a aquisição dos materiais, insumos, reagentes e testes propostos são primordiais para a realização com qualidade das análises com finalidade diagnóstico, dando com isso assistência digna a população do município de Porto Velho/RO, cumprindo a administração municipal o seu dever de fornecer acesso integral e de qualidade ao atendimento em saúde diagnóstica, exercendo de maneira ativa sua atribuição dada pelo Pacto pela Saúde do ano de 2006, que visa alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde (SUS). Por todo o exposto, e principalmente pela essencialidade na manutenção do serviço de diagnóstico desenvolvido pela Rede Pública Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, justifica-se como necessário o registro de preços via SRPP, por julgar ser opção adequada à administração além de manter a oferta de diagnóstico laboratorial na Rede Pública Municipal de Saúde de Porto Velho/RO. A adoção do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP) para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência enquadra-se no Decreto Municipal nº 18.892/2023. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços permanente para pretensa AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS são demandas de caráter permanentes e que se repetem a cada novo exercício financeiro conforme demonstrado neste termo de referência de acordo com a discriminação e quantitativos estabelecidos. Com tais materiais visamos ainda a reposição/ressuprimento dos estoques destes em nosso Almoxarifado, assim como os estoques reguladores das unidades de saúde. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe A Divisão de Laboratório – DAD, a qual desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar e coordenar a rede laboratorial do município de Porto Velho e alimentar o sistema informatizado de informação, garantir os insumos necessários para o funcionamento dos programas e coletas laboratoriais, sendo assim a presente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

justificativa visa motivar a aquisição de materiais/insumos necessários para a manutenção do estoque, desses insumos para as coletas de material, necessários para a realização de exames. A caminhada metodológica deste instrumento utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo o departamento que utiliza os insumos, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Assim sendo, o material objeto da pretensa aquisição, é de uso diário na rede de Urgência e emergência (Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, Maternidade Municipal Mãe Esperança e outras) e nas redes de Atenção Básica (unidades de Saúde da Família), pois o mesmo é utilizado para coleta de material para exames laboratoriais. Tais como: exames de bioquímicas, hematologia, dosagem de hormônios, imunologia, entre outros. A realização dos exames só é possível através da coleta correta das amostras biológicas, através do processamento e preparo adequado, onde cada material/insumo possa se adequar a sua técnica e preparo adequado. Tal aquisição possui finalidade e ordem específica definida nas diretrizes e recomendações internacionais do Instituto de Padrões Clínicos e Laboratoriais (em inglês CSLI – Clinical & Laboratory Standards Institute). Onde se demonstra que a qualidade e a confiabilidade dos resultados serão asseguradas pela padronização correta dos procedimentos laboratoriais, o que inclui a obtenção de amostras em tubos com substâncias inibidoras ou conservadoras das propriedades químicas e estruturais da amostra biológica. Destaca-se que os materiais/insumos estão em conformidade com as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde do servidor, a norma regulamentadora NR-32. Evitando a exposição ocupacional e prevenindo a transmissão de doenças infectocontagiosas durante a manipulação das amostras potencialmente infectantes. Assim como, permite a garantia da integridade da amostra para a avaliação laboratorial determinando a qualidade do resultado. Outra questão que observamos foi que nosso estoque se encontra defasado, com poucos itens disponíveis, itens para findar em curto prazo; abaixo do estoque se deu justamente pelo aumento da demanda, desta forma a administração tem a obrigação de zelar pelo bom atendimento, o dever de oferecer saúde pública de qualidade, trabalhar com folga de materiais hospitalares, zelar pela coisa pública, pleitear tempestivamente os itens a serem adquiridos. Sendo assim, justificamos a reposição do estoque do almoxarifado desta divisão, que suprirá as necessidades dos munícipes que ali dependem do SUS, com a Secretaria Municipal de Saúde, onde nosso dever é promover saúde pública em excelência. Importante frisar que estes materiais são de uso diário, maioria sendo descartáveis e/ou de utilização individual, assim a falta desses materiais hospitalares, podem gerar diversos transtornos e desconfortos aos agentes públicos/profissionais que ali, lidam diretamente com a população e tentam fazer seus procedimentos conforme disponibilidade momentânea, sem poder efetivar seus serviços com eficácia e qualidade, ficando ociosos sem ter suas ferramentas de trabalho e por outro lado a população, que por falta dos itens, prejudicam os atendimentos e procedimentos no momento certo em hora certa, fato este que pode causar prejuízos imensuráveis aos usuários do SUS, como vidas ceifadas, sendo um fator de incomodo e insatisfação. Nesta mesma seara a título de precaução, resguardamos assim os direitos aos usuários do SUS, conforme Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o ente prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, concomitante a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196. Conforme consta em Portaria nº 1.820/2009, no Art. 2º, toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde. É dever de qualquer ente da federação garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, tendo nos estabelecimentos públicos, condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e principalmente sua recuperação. Contudo e nítido e notório, que esta prefeitura está tomando medidas preventivas e cautelosas com seus munícipes, os resguardando de prejuízos e transtornos futuros, estando sempre bem solícitos em prol da população, fato que durante seus tratamentos preventivos e corretivos, eliminamos o excesso de bactérias, de diversos tipos de infecções, desde sexualmente transmissíveis, de pele, pneumonia, meningite, infecções abdominais, nos ossos e articulações, nos tecidos moles, renais e outros. Desta forma, a aquisição dos materiais/insumos (AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS e outros) almejados visam equipar e dar condições mínimas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

necessárias de apoio e organização da nova unidade destacada ao norte, bem como, da sede desta divisão de apoio ao diagnóstico. Visa oportunizar uma melhor estrutura e melhoria nos processos de trabalho da futura unidade, garantindo conforto e segurança tanto à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde, assim como, aos servidores que realizarão sua jornada laboral ordinária/de rotina. Portanto, os materiais/insumos basicamente são para realizar a coleta, armazenamento, transporte de amostras biológicas e o processamento das amostras. Tratam-se de materiais de consumo que serão distribuídos para todas as nossas unidades da rede de urgência e emergência (os laboratórios das 6 unidades de saúde), assim como, para atender as demandas oriundas do Laboratório Central Municipal de Porto Velho. Todo o investimento na infraestrutura proporcionará a melhoria no atendimento e na assistência aos pacientes e aos nossos servidores. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade e a extrema urgência das aquisições, a fim de garantir seu pleno funcionamento e seu pleno atendimento. Grau de Prioridade: ALTO Justificativa da Prioridade: Os materiais/insumos almejados são importantíssimos para realização das atividades ordinárias e de rotina de rede de apoio ao diagnóstico, pois eles garantem condições básicas para realização dos serviços na estrutura municipal de diagnóstico in-vitro. Sem tais materiais as unidades ficam sem capacidade de coleta, de armazenamento de amostras biológicas, sem capacidade de processamento primário, entre outras condições técnicas relevantes ao serviço de apoio ao diagnóstico na rede básica/primária que é a competência e obrigação do município. Também é considerado a urgência de suprir estoques e garantir a continuidade dos serviços de saúde. A falta de exames laboratoriais, reagentes e insumos podem impactar diretamente no atendimento aos pacientes e comprometer a eficácia dos tratamentos médicos. Considerando ainda o princípio da administração pública ECONOMICIDADE que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, a aquisição dos itens referidos atenderá tal princípio. Portanto, o grau de prioridade na aquisição de materiais e insumos laboratoriais é considerado alto, uma vez que é fundamental para preservar a vida e a saúde dos pacientes, conforme preconizado pelo artigo 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece a proteção da vida, segurança e saúde como dos princípios fundamentais das contratações públicas.”

JUSTIFICATIVA PARA DO PARCELAMENTO POR LOTE

Destaca-se o entendimento do TCE – RO (Súmula nº8/2014 – TCE-RO), especialmente o item c, in verbis:

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por **LOTE**, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas: a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) (...)

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade igualdade; Súmula nº 08/2014 TCE/RO. Grifo nosso.”

Em fundamentação na Súmula supracitada, é lícita a aplicação da licitação por lotes, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, considerando o emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e prejudicando o processo seletivo da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Neste particular, tais critérios se encaixam perfeitamente a realidade desta divisão que está com a definição por lote almeja diminuir o número de processos licitatórios, o que auxilia e ajuda no controle de gestão dos recursos e do gerenciamento dos pedidos, detém recursos humanos escassos e aquém das necessidades no setor e buscamos sempre uma maior celeridade de providências e atos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” (...) “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

“ Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

- I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;
- II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III – alteração do quantitativo registrado.”

3.1.4. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantagem em termos de eficiência e economicidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

(Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.5. A contratada deverá atender a DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (CD), mercúrio (HG), cromo hexavalente (CR(VI)), bifenilos polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) e chumbo (PB).

4.1.6. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir materiais de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de referência.

4.3. Garantia do objeto

4.3.1. A validade de no mínimo 12 (doze) meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

4.3.2. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

4.3.3. Devolver os materiais caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

4.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.3.5. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

4.3.6. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de itens dentro do prazo e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

4.3.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.3.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa).

4.4. Deverá ser entregue junto à proposta de preços Registro da ANVISA.

4.4.1. Para os itens que COUBER deverá ser entregue junto à proposta de preços, Prova de registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do material, Cópia Simples.

4.4.2. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais/itens descrito neste Termo de Referência será feita **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, município de Porto Velho – RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

I) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

II) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

5.1.4. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.1.5. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

5.1.6. O recebimento e aceitação dos materiais descritos serão observadas as especificações contidas n Termo de Referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

5.1.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.8. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

c) O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.1.9. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.1.10. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.1.11. Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

5.1.12. Da Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA, caso necessário, ou INMETRO, caso necessário.

5.1.13. Do Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.1.14. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

6.1.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e o acompanhamento e fiscalização será observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de Licitação da modalidade de Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de [MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE] conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de **Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo** capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021, serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

8.3.4. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

8.3.5. Para os itens que COUBER A apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, da sede da licitante, **para os itens enquadrados na RDC nº 16 de 1 de Abril de 2014** os quais têm exigência de registro na Anvisa.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA –** corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

e) **LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** que por força da Lei 123/06 poderia aplicar-se a cota reservada **para ME/EPP**, os mesmos serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, buscando dessa forma evitar que tais itens/lotos resem fracassados/desertos, em razão do histórico desta licitação realizada por esta Prefeitura. Justifica-se a contratação **conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações**.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:
[\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado e-doc. [85F651F9-e](#) o valor estimado da contratação é **R\$ 4.158.070,41 (Quatro milhões cento e cinquenta e oito mil setenta reais e quarenta e um centavos.)**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

10.1.2. Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de utilização, devendo a CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos materiais, ou partes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

10.1.5. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.8. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

10.1.8.1. Catálogos dos Materiais/Itens ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

10.1.9. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.1.10. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, na entrega dos produtos desse contrato.

10.1.11. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

10.1.13. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.14. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.15. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.1.16. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022 dos artigos 95 ao 130, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do material, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do material;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos moldes do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo de Referência, em razão de tratar-se de entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas. Inciso II do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Conforme Art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando ausência de inserção no PCA 2025, a Divisão de Apoio ao Diagnostico/DAD, pela **Peça 127, e-DOC [2FC152E7-e](#)**.

Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual – LOA: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das unidades de saúde de Média Complexidade; 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

Responsável pela Elaboração:

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES
Gerente da DSRP/DGNA/SGP/SGG
Matrícula nº 75988

Responsável pela Revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Decreto nº 43/I, de 1º de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS MATERIAL EM AÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS						
1	414669	UNIDADE	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS em aço inoxidável com capacidade de 30 lâminas, com alça.	130	R\$ 69,28	R\$ 9.006,40
ITEM 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SERINGAS PRÉ-HEPARINIZADAS						
2	440372	UNIDADE	SERINGA EM POLIPROPILENO com capacidade de até 1ml, com bico central Luer Lock ou Slip (NR 32), graduada (em Ui), numerada para coleta de sangue arterial humano. Aditivo de HEPARINA DE LÍCIO, estéril, de uso único, descartável, embalagem individual. Validade mínima: 10 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	21.500	R\$ 2,77	R\$ 59.555,00
ITEM 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (CITOLOGIA ONCÓTICA)						
3	469860	KIT	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU – Conjunto padronizado de coloração utilizado na técnica de Papanicolau para evidenciar a morfologia das células em exames citológicos ou histológicos. Composto por EA-36, Orange G-6 e Hematoxilina. Com registro na Anvisa. Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	60	R\$ 248,93	R\$ 14.935,80
ITEM 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS TIPO FALCON (SOROLOGIA E URINA)						
4	474970	UNIDADE	TUBO PARA LABORATÓRIO TIPO FALCON* com capacidade de até 15 ml, em polipropileno, tampa rosca e fundo cônico, graduado e autoclavável. Para armazenamento e transporte de amostras, com e sem conservantes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	6.600	R\$ 1,95	R\$ 12.870,00
ITEM 05 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (TUBERCULOSE)						
5	353661	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN – Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Contendo Fucsina Fenicada seg. ZiehlNeelsen, Azul de Metileno concentrado e Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. O produto	40	R\$ 112,83	R\$ 4.513,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.			
ITEM 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (MICROBIOLOGIA)						
6	327534	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM – Conjunto utilizado na técnica de coloração microbiológica de Gram para diferenciar bactérias gram-positivas das bactérias gram negativas. Composto pelos corantes Violeta Genciana, Lugol, Descorante (álcool-acetona) e Fuscina diluída. Kit com frascos contendo 4 (quatro) frascos com 500 (quinhentos) mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	62	R\$ 132,66	R\$ 8.224,92
ITEM 07 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CONSERVANTE PARASITOLÓGICO						
7	357801	FRASCO	MIF MODIFICADO – Líquido conservador de fezes para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Frasco contendo 1 (um) Litro. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada 33 deverá ter AFE.	65	R\$ 64,11	R\$ 4.167,15
ITEM 08 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REAGENTE PARA TESTES DE VDRL						
8	396034	KIT	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA PARA TRIAGEM DE VDRL. Kit com mínimo de 100 testes. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. TÉCNICA MANUAL. Empresa interessada deverá ter AFE.	450	R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
ITEM 09 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS						
9	435823	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos IgG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	3.313	R\$ 136,15	R\$ 451.064,95
ITEM 10 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS						
10	435823	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos IgG e IgM anti-Zika em amostras humanas de	587	R\$ 136,15	R\$ 79.920,05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.			
ITEM 11 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA VÍRUS						
11	448558	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	2.925	R\$ 67,52	R\$ 197.496,00
ITEM 12 COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA VÍRUS						
12	448558	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	975	R\$ 67,52	R\$ 65.832,00
ITEM 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS						
13	383410	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENOS DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS – Detecção qualitativa de antígenos de Rotavírus em amostras fecais. Sensibilidade mínima aceitável: 95%. Especificidade mínima aceitável: 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	650	R\$ 18,88	R\$ 12.272,00
ITEM 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO						
14	381259	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES – Teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Não necessita de dieta prévia. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na	2.000	R\$ 10,31	R\$ 20.620,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.			
ITEM 15 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PROSTÁTICO						
15	335769	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL – Detecção imunocromatográfica do antígeno prostático específico (PSA) total. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	1.300	R\$ 40,66	R\$ 52.858,00
ITEM 16 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA FITA PARA TESTE QUALITATIVO DE BHCG						
16	356905	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HOMÔNIO BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 UI/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	68.250	R\$ 1,17	R\$ 79.852,50
ITEM 17 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FITA PARA TESTE QUALITATIVO DE BHCG						
17	356905	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HOMÔNIO BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 UI/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	22.750	R\$ 1,17	R\$ 26.617,50
LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS DE ENSAIO (VIDRO)						
18	409030	TUBO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 4ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 10x75mm com capacidade líquida de 4ml.	650	R\$ 1,03	R\$ 669,50
19	409034	TUBO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 15x100mm com capacidade líquida de 10ml.	650	R\$ 1,43	R\$ 929,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.599,00
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS DE ENSAIO (POLIESTIRENO)						
20	454840	TUBO	TUBO DE ENSAIO 4ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão	32.000	R\$ 0,60	R\$ 19.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			10x75mm para 4ml de amostra líquida.			
21	432940	TUBO	TUBO DE ENSAIO 10ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão 15x100mm para 10ml de amostra líquida.	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 23.440,00
LOTE 03						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
MATERIAIS AUXILIARES PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PERIFÉRICAS (VENOSA)						
22	445573	UNIDADE	GARROTE DE LÁTEX Nº 200 – mangueira em látex natural 200 usada para garroteamento com 5,5 mm de diâmetro com alta flexibilidade, entre 1 e 2 metros de comprimento.	150	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
23	445576	UNIDADE	TORNIQUETE CINTA ELÁSTICA COM TRAVA – torniquete fabricado em tecido elástico resistente com aproximadamente 51 cm de comprimento e trava em plástico abs. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	280	R\$ 34,25	R\$ 9.590,00
24	483363	CAIXA	CURATIVO PÓS COLETA – absorvente adesivo com 25 mm de diâmetro estéril e composto de material atóxico em rolo. Caixa com 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	400	R\$ 34,24	R\$ 13.696,00
25	448055	CAIXA	LENÇO UMEDECIDO em material não tecido , impregnado com ÁLCOOL A 70% - s de uso descartável, embalagem individual, nas dimensões de 2,5x4cm com caixa contendo 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
26	479641	UNIDADE	ADAPTADOR DE AGULHA para agulha de coleta de sangue a vácuo – adaptador plástico em polímero, descartável, não estéril, flange rosqueável para agulha Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	300.000	R\$ 0,55	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 202.872,00
LOTE 04						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
PERFURO CORTANTES DE USO ESPECÍFICO (PUNÇÃO DIGITAL E RASPADO DE LESÃO)						
27	313631	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI INOX – lâmina de bisturi açocarbono . Estéril. Tamanho 23 para cabo nº 4. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE Aplicação: utilizadas para escarificação na coleta de amostras para exame de Leishmaniose e micológicodireto (fungos).	800	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
28	338605	UNIDADE	LANCETA em aço inoxidável , ponta fina, trifacetada para punção digital, estéril, de uso único, em corpo de plástico ou polímero, com sistema de proteção com retratação automática. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 4.988,00
LOTE 05						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (AGULHAS)						
29	397583	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 21G (0,8X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	156000	R\$ 0,55	R\$ 85.800,00
30	397584	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 22G (0,7X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	156000	R\$ 0,56	R\$ 87.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 173.160,00
LOTE 06						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (ESCALPE)						
31	437173	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 21 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS . Empresa interessada deverá ter AFE.	1600	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
32	437174	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 23 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	1600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00
33	437172	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 25 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12	1600	R\$ 1,47	R\$ 2.352,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 6.144,00
LOTE 07 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO						
34	388078	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume de 4 ml, aditivada com HEPARINA SÓDICA para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	39.000	R\$ 0,53	R\$ 20.670,00
35	386264	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume mínimo de 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	390.000	R\$ 0,59	R\$ 230.100,00
36	399143	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 10 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	780.000	R\$ 0,69	R\$ 538.200,00
37	375901	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 2 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	390000	R\$ 0,66	R\$ 257.400,00
38	372340	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100	780.000	R\$ 0,76	R\$ 592.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.			
39	376833	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 3,5 ml, aditivada com CITRATO DE SÓDIO 3,2% para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	20.000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
40	386265	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com FLUORETO DE SÓDIO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
41	351012	TUBO	CONJUNTO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) contendo tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, transparente, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta, para vhs em método manual. Os tubos deverão ser acompanhando de suporte e pipeta para realização adequada do método, conforme fabricante. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	5.500	R\$ 0,96	R\$ 5.280,00
42	434612	TUBO	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), ÂMBAR, com volume 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARA DOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	3.900	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.681.443,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

LOTE 08						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA						
43	619195	UNIDADE	RECIPIENTE COLETOR DE URINA INFANTIL (TIPO SACO) em polímero maleável transparente, graduado, com capacidade/volume de 100ml, com adesivo de fixação no paciente, estéril, de uso único. Com campo de identificação do paciente, com Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Unissex. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	78.000	R\$ 0,64	R\$ 49.920,00
44	619189	UNIDADE	RECIPIENTE COLETOR – FRASCO UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO (URINA 24 horas), confeccionado em polímero rígido com graduação, volume de 2000 ml, com tampa plástica, não estéril, de uso único, descartável. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	3.200	R\$ 12,46	R\$ 39.872,00
45	619155	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	47.000	R\$ 0,60	R\$ 28.200,00
46	619133	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, não estéril, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. Para testes microbiológicos e de Urinálises. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	156.000	R\$ 0,62	R\$ 96.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 214.712,00
LOTE 09						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA						
47	440736	UNIDADE	SWAB em haste plástica com ponta de algodão, em embalagem individual com tubo plástico transparente com medidas aproximadas de 12x75mm, tampa rosca, solução reagente de NaCl 0,9% ou SIMILAR. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	3.200	R\$ 3,76	R\$ 12.032,00
48	444925	CAIXA	SWAB em haste plástica com ponta em rayon para coleta de amostras clínicas, estéril, embalado individualmente em tubo plástico. Descartável, de uso único. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	32	R\$ 52,33	R\$ 1.674,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 13.706,56
LOTE 10						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS KIT PARA UROCULTURA						
49	486694	CAIXA	KIT PARA UROCULTURA composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente, capacidade para 4 ml de aspiração (indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL de sódio e 2,08 mg/dL de Borato de Sódio (que conserva a população bacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antissepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
50	437161	FRASCO	HIPOCLORITO 1% - Desinfetante para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo para utilização em bancadas de trabalho e pisos (bactericida). Frasco contendo 1 litro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	260	R\$ 14,43	R\$ 3.751,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 4.049,30
LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SOLUÇÃO PARA TESTES DE TOLERÂNCIA						
51	380507	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 75g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS FRASCO. Empresa interessada deverá ter AFE.	2.100	R\$ 11,99	R\$ 25.179,00
52	380506	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 50g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicose (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	520	R\$ 11,99	R\$ 6.234,80
53	383589	FRASCO	SOLUÇÃO DE LACTOSE 50G – Solução	130	R\$ 17,66	R\$ 2.295,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			padronizada de Lactose usada para o teste de tolerância a lactose. Em frasco com 200 (duzentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/ MS. Empresa interessada deverá ter AFE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 33.709,60
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (HEMATOLOGIA)						
54	327536	KIT	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO – conjunto de corantes para hematologia (hematológico rápido). Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	130	R\$ 73,18	R\$ 9.513,40
55	357757	FRASCO	SOLUÇÃO AZUL DE CRESIL BRILHANTE – Solução a 1% de azul de cresil brilhante em solução de NaCl a 0,85% com 0,4% de citrato de sódio. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS . Empresa interessada deverá ter AFE.	7	R\$ 72,75	R\$ 509,25
56	399068	FRASCO	GIEMSA FRASCO COM 1 LITRO - Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Frasco de 1.000 ml. Com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	100	R\$ 143,99	R\$ 14.399,00
57	327336	FRASCO	CORANTE MAY GRUNWALD – Corante tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido, em frasco de 500mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	130	R\$ 41,20	R\$ 5.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 29.777,65
LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO)						
58	381706	FRASCO	LUGOL FORTE 2% - Solução de iodo em concentração de 2% para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	65	R\$ 98,90	R\$ 6.428,50
59	363022	FRASCO	SUDAM III – Corante utilizado na pesquisa de gordura fecal. Pronto para uso. Frasco contendo 1 (um) Litro. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	13	R\$ 449,62	R\$ 5.845,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			Empresa interessada deverá ter AFE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 12.273,56
LOTE 14						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CORANTES DE USO LABORATORIAL (ESPERMOGRAMA)						
60	381733	FRASCO	EOSINA AMARELA 3% – Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma, pronto para uso. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	8	R\$ 92,75	R\$ 742,00
61	327488	FRASCO N	NIGROSINA 5% - Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	8	R\$ 99,82	R\$ 798,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 1.540,56
LOTE 15						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
DETERGENTES DE LIMPEZA						
62	328078	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS –detergente multienzimático composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase) para limpeza de instrumentos e materiais. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	260	R\$ 262,42	R\$ 68.229,20
63	438827	FRASCO	DETERGENTE NEUTRO – Detergente biodegradável, neutro, a base de ácidos benzenosulfônicos e tensoativos aniônicos e não iônicos, indicado para a limpeza de vidrarias laboratoriais, instrumentais cirúrgicos, pisos e outros utensílios. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS Empresa interessada deverá ter AFE.	260	R\$ 85,81	R\$ 22.310,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 90.539,80
LOTE 16						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
REAGENTES ANTICOAGULANTES						
64	-	FRASCO	ADITIVO EDTA 5% – Solução anticoagulante usado na hematologia para preservar a amostra de sangue venoso. Sistema conta-gotas. Frasco com 20mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE	26	R\$ 47,17	R\$ 1.226,42
65	459795	FRASCO	ADITIVO FLUORETO DE SÓDIO – Solução anticoagulante inibidor de glicemia (EDTA 6,7g/dL KF 21,1 g/dL). Frasco com 20mL.	26	R\$ 52,50	R\$ 1.365,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.			
66	353623	FRASCO	ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% Solução anticoagulante para provas de coagulação. Frasco com 20mL de anticoagulante. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	26	R\$ 56,44	R\$ 1.467,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 4.058,86
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REAGENTES HEMATOLOGIA MANUAL						
67	454810	FRASCO	REAGENTE DE TURK – Composto químico para coloração de leucócitos (contagem manual de leucócitos na câmara de Neubauer). Frasco com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	66	R\$ 33,97	R\$ 2.242,02
68	431585	FRASCO	REAGENTE DE HAYEN – Composto químico utilizado na hematologia da diluição de amostra de sangue venoso com anticoagulante, para a realização da contagem manual de eritrócitos na câmara de Neubauer. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	12	R\$ 107,19	R\$ 1.286,28
69	455592	FRASCO	LIQUIDO DE REES – Solução corante para contagem de plaquetas em câmara de Neubauer. Frasco com 100 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	60	R\$ 294,67	R\$ 17.680,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 21.208,50
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA REAGENTES PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX						
70	336207	KIT	ASLO – Kit para determinação de Antiestreptolisina O por meio de método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE..	65	R\$ 96,16	R\$ 6.250,40
71	343029	KIT	PCR – Conjunto completo para diagnóstico laboratorial quantitativo para Proteína C Reativa, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com	650	R\$ 142,82	R\$ 92.833,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.			
72	337471	KIT	FATOR REUMATÓIDE – Kit para determinação de Fator Reumatoide, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	65	R\$ 62,35	R\$ 4.052,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 103.136,15
LOTE 19 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA						
73	280350	FRASCO	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 41,92	R\$ 8.384,00
74	280351	FRASCO	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 47,91	R\$ 9.582,00
75	280352	FRASCO	SORO ANTI A-B – Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A e/ou B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação Frasco com 10ml. Com Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
76	280353	FRASCO	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 74,27	R\$ 14.854,00
77	333587	KIT	KIT SUSPENSÃO HEMÁCIAS A1 E B – Suspensão de hemácias fenotipadas A1 e B, na concentração de 3% a 5% (para realização de testes em tubo), destinadas a tipagem reversa. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). O produto ofertado deverá ter registro	70	R\$ 136,17	R\$ 9.531,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.			
78	337327	FRASCO	REAGENTE SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO anti-IGG HUMANO Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 89,56	R\$ 17.912,00
79	357736	FRASCO	REAGENTE SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO anti-IGG HUMANO. Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 89,16	R\$ 17.832,00
80	382447	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00
81	366984	FRASCO	CONTROLE DE COOMBS – Características: Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% (para realização de testes em tubo), destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Frasco com 10ml. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 167,22	R\$ 33.444,00
82	338051	FRASCO	SORO CONTROLE RH – Características: é um reativo controle com ausência de anticorpo antiRh(D) e de qualquer outro tipo de anticorpo para todos os sistemas eritrocitários. Pode ser produzido com plasma ou albumina, desde que tenha os mesmos conservantes e estabilizadores do reativo do soro anti-Rho (D), ou seja, do mesmo fabricante. O reagente deve ser transparente (Para tipagem sanguínea). Possuir bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml. Deve possuir dispensador tipo contagotas de vidro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	200	R\$ 142,66	R\$ 28.532,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 161.257,90
LOTE 20 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE						
83	435854	TESTE	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS-1 –	3.900	R\$ 38,10	R\$ 148.590,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

			<p>Teste rápido, imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de antígenos NS1 anti-Dengue vírus. A sensibilidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE</p>			
84	353742	TESTE	<p>TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM – Teste rápido, imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiDengue vírus. A sensibilidade do teste IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.</p>	3.900	R\$ 31,92	R\$ 124.488,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 273.078,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.158.070,41 (Quatro milhões cento e cinquenta e oito mil setenta reais e quarenta e um centavos.)						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(e-DOC. [2FC152E7-e](#))

O ETP, parte integrante do Termo de Referência, poderá ser obtido juntamente com o Edital de Licitação e demais documentos referentes ao certame, disponíveis para acesso e download por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n. 90046/2025/SML/PMPV
PROC. 00600-00008734/2023-63-e

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo:

Razão Social da Empresa:							
CNPJ:							
Endereço Completo com CEP:							
Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____							
Responsável (Nome e cargo):							
Dados do responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços: (Nome, cargo, RG e CPF)							
Telefone:				E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).				PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS			
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.							
Objeto: Proposta de Preços elaborada após atenta leitura do Termo de Referência e demais prescrições contidas no Edital de Licitação em referência, apresentada para o fornecimento dos materiais a seguir especificados:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	NÚMERO DO REGISTR O DA ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS MATERIAL EM AÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS							
1	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS em aço inoxidável com capacidade de 30 lâminas, com alça.	UNIDADE	130				
ITEM 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SERINGAS PRÉ-HEPARINIZADAS							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

2	SERINGA EM POLIPROPILENO com capacidade de até 1ml, com bico central Luer Lock ou Slip (NR 32), graduada (em Ui), numerada para coleta de sangue arterial humano. Aditivo de HEPARINA DE LÍTIU, estéril, de uso único, descartável, embalagem individual. Validade mínima: 10 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	21500				
ITEM 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (CITOLOGIA ONCÓTICA)							
3	KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU – Conjunto padronizado de coloração utilizado na técnica de Papanicolau para evidenciar a morfologia das células em exames citológicos ou histológicos. Composto por EA-36, Orange G-6 e Hematoxilina. Com registro na Anvisa. Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	60				
ITEM 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS TIPO FALCON (SOROLOGIA E URINA)							
4	TUBO PARA LABORATÓRIO TIPO FALCON* com capacidade de até 15 ml, em polipropileno, tampa rosca e fundo cônico, graduado e autoclavável. Para armazenamento e transporte de amostras, com e sem conservantes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	6600				
ITEM 05 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (TUBERCULOSE)							
5	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN – Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Contendo Fucsina Fenicada seg. ZiehlNeelsen, Azul de Metileno concentrado e Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	40				
ITEM 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (MICROBIOLOGIA)							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

6	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM – Conjunto utilizado na técnica de coloração microbiológica de Gram para diferenciar bactérias gram-positivas das bactérias gram negativas. Composto pelos corantes Violeta Genciana, Lugol, Descorante (álcool-acetona) e Fuscina diluída. Kit com frascos contendo 4 (quatro) frascos com 500 (quinhentos) mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	62				
ITEM 07 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CONSERVANTE PARASITOLÓGICO							
7	MIF MODIFICADO – Líquido conservador de fezes para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Frasco contendo 1 (um) Litro. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada 33 deverá ter AFE.	FRASCO	65				
ITEM 08 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REAGENTE PARA TESTES DE VDRL							
8	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA PARA TRIAGEM DE VDRL. Kit com mínimo de 100 testes. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. TÉCNICA MANUAL. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	450				
ITEM 09 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS							
9	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos IgG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	3313				
ITEM 10 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO PARA ZIKA VÍRUS							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

10	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	587				
ITEM 11 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA VÍRUS							
11	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	2925				
ITEM 12 COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA VÍRUS							
12	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – Teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igG e IgM anti-Zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. A sensibilidade do teste IgG/ IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	975				
ITEM 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS							
13	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENOS DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS– Detecção qualitativa de antígenos de Rotavírus em amostras fecais. Sensibilidade mínima aceitável: 95%. Especificidade mínima aceitável: 95%. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá	TESTE	650				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	ter AFE.						
ITEM 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO							
14	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES – Teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Com detecção de hemoglobina e haptoglobina. Não necessita de dieta prévia. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	2000				
ITEM 15 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PROSTÁTICO							
15	TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL – Detecção imunocromatográfica do antígeno prostático específico (PSA) total. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	1300				
ITEM 16 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA FITA PARA TESTE QUALITATIVO DE BHCG							
16	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HOMÔNIO BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 UI/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	68250				
ITEM 17 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FITA PARA TESTE QUALITATIVO DE BHCG							
17	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO HOMÔNIO BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 UI/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	22750				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS DE ENSAIO (VIDRO)							
18	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 4ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 10x75mm com capacidade líquida de 4ml.	TUBO	650				
19	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10ML – tubo em vidro transparente nas dimensões de 15x100mm com capacidade líquida de 10ml.	TUBO	650				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS TUBOS DE ENSAIO (POLIESTIRENO)							
20	TUBO DE ENSAIO 4ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão 10x75mm para 4ml de amostra líquida.	TUBO	32000				
21	TUBO DE ENSAIO 10ML – tubo em poliestireno transparente com dimensão 15x100mm para 10ml de amostra líquida.	TUBO	8000				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 03 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAIS AUXILIARES PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PERIFÉRICAS (VENOSA)							
22	GARROTE DE LÁTEX Nº 200 – mangueira em látex natural 200 usada para garroteamento com 5,5 mm de diâmetro com alta flexibilidade, entre 1 e 2 metros de comprimento.	UNIDADE	150				
23	TORNIQUETE CINTA ELÁSTICA COM TRAVA – torniquete fabricado em tecido elástico resistente com aproximadamente 51 cm de comprimento e trava em plástico abs. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	280				
24	CURATIVO PÓS COLETA – absorvente adesivo com 25 mm de diâmetro estéril e composto de material atóxico em rolo. Caixa com 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	CAIXA	400				
25	LENÇO UMEDECIDO em material não tecido, impregnado com ÁLCOOL A 70% - s de uso descartável, embalagem individual, nas dimensões de 2,5x4cm com caixa contendo 100 (cem) unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	CAIXA	400				
26	ADAPTADOR DE AGULHA para agulha de coleta de sangue a vácuo – adaptador plástico em polímero, descartável, não estéril, flange rosqueável para agulha Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	300000				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS PERFURO CORTANTES DE USO ESPECÍFICO (PUNÇÃO DIGITAL E RASPADO DE LESÃO)							
27	LÂMINA DE BISTURI INOX – lâmina de bisturi açocarbono . Estéril. Tamanho 23 para cabo nº 4. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE Aplicação: utilizadas para escarificação na coleta de amostras para exame de Leishmaniose e micológico direto (fungos).	UNIDADE	800				
28	LANCETA em aço inoxidável, ponta fina, trifacetada para punção digital, estéril, de uso único, em corpo de plástico ou polímero, com sistema de proteção com retratação automática. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	6000				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 05 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (AGULHAS)							
29	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 21G (0,8X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	156000				
30	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 22G (0,7X25MM) – em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, descartável, embalagem individual com lacre. Caixa contendo, no mínimo, 100 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	156000				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS MATERIAL ESPECÍFICO PARA COLETA À VÁCUO (ESCALPE)							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

31	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 21 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	1600				
32	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 23 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	1600				
33	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE com agulha em aço inox, 25 GAU, com asa de fixação e tubo extensor, extensão de vinil transparente medindo no mínimo 20 cm de comprimento. Conector padrão com tampa e adaptador para coleta a vácuo. Ter sistema de segurança NR 32. Estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo, pelo menos, 50 unidades. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	1600				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 07 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO							
34	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume de 4 ml, aditivada com HEPARINA SÓDICA para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	39000				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

35	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume mínimo de 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	390000				
36	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 10 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	780000				
37	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 2 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	390000				
38	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com EDTA-K3 para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	780000				
39	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 3,5 ml, aditivada com CITRATO DE SÓDIO 3,2% para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	20000				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

40	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), com volume 4 ml, aditivada com FLUORETO DE SÓDIO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	20000				
41	CONJUNTO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO – VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) contendo tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, transparente, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta, para vhs em método manual. Os tubos deverão ser acompanhando de suporte e pipeta para realização adequada do método, conforme fabricante. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	5500				
42	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA em material plástico (poliestireno), AMBAR, com volume 3,5 ml, aditivada com GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO para uso em coleta de sangue venoso humano. Estéril, descartável. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Empresa interessada deverá ter AFE.	TUBO	3900				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 08 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA							
43	RECIPIENTE COLETOR DE URINA INFANTIL (TIPO SACO) em polímero maleável transparente, graduado, com capacidade/volume de 100ml, com adesivo de fixação no paciente, estéril, de uso único. Com campo de identificação do paciente, com Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Unissex. Embalados individualmente. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	78000				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

44	RECIPIENTE COLETOR – FRASCO UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO (URINA 24 horas), confeccionado em polímero rígido com graduação, volume de 2000 ml, com tampa plástica, não estéril, de uso único, descartável. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	3200				
45	FRASCO COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	47000				
46	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL em polímero rígido com tampa plástica, graduado, não estéril, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade de 100 ml. Embalagem individual. Para testes microbiológicos e de Urinálises. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	UNIDADE	156000				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 09 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA							
47	SWAB em haste plástica com ponta de algodão, em embalagem individual com tubo plástico transparente com medidas aproximadas de 12x75mm, tampa rosca, solução reagente de NaCl 0,9% ou SIMILAR. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	UNIDADE	3200				
48	SWAB em haste plástica com ponta em rayon para coleta de amostras clínicas, estéril, embalado individualmente em tubo plástico. Descartável, de uso único. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	CAIXA	32				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS KIT PARA UROCULTURA							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

49	KIT PARA UROCULTURA composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente, capacidade para 4 ml de aspiração (indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL de sódio e 2,08 mg/dL de Borato de Sódio (que conserva a população bacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antissepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	CAIXA	250				
50	HIPOCLORITO 1% - Desinfetante para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo para utilização em bancadas de trabalho e pisos (bactericida). Frasco contendo 1 litro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	260				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SOLUÇÃO PARA TESTES DE TOLERÂNCIA							
51	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 75g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS FRASCO. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	2100				
52	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50G – Solução padronizada de Glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico), corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 50g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro	FRASCO	520				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.						
53	SOLUÇÃO DE LACTOSE 50G – Solução padronizada de Lactose usada para o teste de tolerância a lactose. Em frasco com 200 (duzentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/ MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	130				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (HEMATOLOGIA)							
54	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO – conjunto de corantes para hematologia (hematológico rápido). Kit com frascos com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	130				
55	SOLUÇÃO AZUL DE CRESIL BRILHANTE – Solução a 1% de azul de cresil brilhante em solução de NaCl a 0,85% com 0,4% de citrato de sódio. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS . Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	7				
56	GIEMSA FRASCO COM 1 LITRO - Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Frasco de 1.000 ml. Com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e Ministério da Saúde. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	100				
57	CORANTE MAY GRUNWALD – Corante tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido, em frasco de 500mL. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	130				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO)							
58	LUGOL FORTE 2% - Solução de iodo em concentração de 2% para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 (quinhentos) mL.	FRASCO	65				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.						
59	SUDAM III – Corante utilizado na pesquisa de gordura fecal. Pronto para uso. Frasco contendo 1 (um) Litro. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	13				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CORANTES DE USO LABORATORIAL (ESPERMOGRAMA)							
60	EOSINA AMARELA 3% – Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma, pronto para uso. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	8				
61	NIGROSINA 5% - Corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO N	8				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 15 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA DETERGENTES DE LIMPEZA							
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS– detergente multienzimático composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) para limpeza de instrumentos e materiais. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	260				
63	DETERGENTE NEUTRO – Detergente biodegradável, neutro, a base de ácidos benzenosulfônicos e tensoativos aniônicos e não iônicos, indicado para a limpeza de vidrarias laboratoriais, instrumentais cirúrgicos, pisos e outros utensílios. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	260				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 16 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

REAGENTES ANTICOAGULANTES							
64	ADITIVO EDTA 5% – Solução anticoagulante usado na hematologia para preservar a amostra de sangue venoso. Sistema conta-gotas. Frasco com 20mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE	FRASCO	26				
65	ADITIVO FLUORETO DE SÓDIO – Solução anticoagulante inibidor de glicemia (EDTA 6,7g/dL KF 21,1 g/dL). Frasco com 20mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	26				
66	ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% Solução anticoagulante para provas de coagulação. Frasco com 20mL de anticoagulante. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	26				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REAGENTES HEMATOLOGIA MANUAL							
67	REAGENTE DE TURK – Composto químico para coloração de leucócitos (contagem manual de leucócitos na câmara de Neubauer). Frasco com 500 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	66				
68	REAGENTE DE HAYEN – Composto químico utilizado na hematologia da diluição de amostra de sangue venoso com anticoagulante, para a realização da contagem manual de eritrócitos na câmara de Neubauer. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	12				
69	LIQUIDO DE REES – Solução corante para contagem de plaquetas em câmara de Neubauer. Frasco com 100 mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	60				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

REAGENTES PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX							
70	ASLO – Kit para determinação de Antiestreptolisina O por meio de método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE..	KIT	65				
71	PCR – Conjunto completo para diagnóstico laboratorial quantitativo para Proteína C Reativa, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	650				
72	FATOR REUMATÓIDE – Kit para determinação de Fator Reumatoide, método de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Com Controle Positivo e Negativo. Pronto para uso. Kit com mínimo de 100 testes. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	65				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 19 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA							
73	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
74	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
75	SORO ANTI A-B – Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A e/ou B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação Frasco com 10ml. Com Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS.	FRASCO	200				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.						
76	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
77	KIT SUSPENSÃO HEMÁCIAS A1 E B – Suspensão de hemácias fenotipadas A1 e B, na concentração de 3% a 5% (para realização de testes em tubo), destinadas a tipagem reversa. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	KIT	70				
78	REAGENTE SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO anti-IGG HUMANO Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
79	REAGENTE SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO anti-IGG HUMANO. Frasco com 10 mL. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
80	ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
81	CONTROLE DE COOMBS – Características: Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% (para realização de testes em tubo), destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Frasco com 10ml. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na	FRASCO	200				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

	ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.						
82	SORO CONTROLE RH – Características: é um reativo controle com ausência de anticorpo antiRh(D) e de qualquer outro tipo de anticorpo para todos os sistemas eritrocitários. Pode ser produzido com plasma ou albumina, desde que tenha os mesmos conservantes e estabilizadores do reativo do soro anti-Rho (D), ou seja, do mesmo fabricante. O reagente deve ser transparente (Para tipagem sanguínea). Possuir bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml. Deve possuir dispensador tipo contagotas de vidro. Pronto para uso. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	FRASCO	200				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
LOTE 20 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE							
83	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS-1 – Teste rápido, imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de antígenos NS1 anti-Dengue vírus. A sensibilidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE	TESTE	3900				
84	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM – Teste rápido, imunocromatográfico, embalados individualmente, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM antiDengue vírus. A sensibilidade do teste IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95% e especificidade IgG/IgM MÍNIMA ACEITÁVEL de 95%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. Empresa interessada deverá ter AFE.	TESTE	3900				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (ESCREVER POR EXTENSO)							
Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II do Edital.							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

Declaramos que:

- Todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta;
- o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012; e
- A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes nesta data.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n. 90038/2025/SML/PMPV
PROC. 00600-00008734/2023-63-e

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no
CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão
Eletrônico em referência, que ***inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de
parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou
companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e
chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.***

DECLARA ainda, após examinar as exigências do referido Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que não
infringe ao disposto no art. 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhor(a) _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ neste ato representada por seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador do RG N. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90046/2025/SML/PVH**, instaurado no **Processo Administrativo n. 00600-00008734/2023-63-e**, homologado às fls. _____ do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90046/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2025**, conforme proposta da Detentora.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. **O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

1

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO**;

14.4. Integram esta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação que regeu o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90038/2025/SML/PMPV, inclusive seus Anexos**, a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 2025.

Superintendente

Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ARP n. 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n. 90046/2025/SML/PVH
PROCESSO n. 00600-00008734/2023-63-e

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DESTE EDITAL SERÁ INSTRUMENTALIZADA POR DOCUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

Em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição do contrato por instrumento equivalente, quando se tratar de compras com entrega imediata e das quais não resultem obrigações futuras.

Neste caso, a nota de empenho de despesa substituirá o contrato, ficando o fornecedor vinculado à sua proposta e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e Ata de Registro de Preços quando for o caso, aplicando-se ainda à relação de negócio decorrente desta Licitação às disposições da Lei n. 14.133/2021.



Assinado por **Tatiane Mariano Silva** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Em: 25/05/2025, 19:22:15